

LEI Nº 1003/98.

**EMENTA:** Dispões Sobre a Abertura de um Crédito Adicional/Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Maraiial do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados a construção de // centros Comunitários, nesta cidade e no Distrito de Sertão - zinho deste Município, conforme demonstração abaixo especificada.

10.0 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
10.1 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL


15814871-00 - Construção de Centros Comunitários.  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00  
Total do Crédito Especial.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os Recursos destinados a fazerem face com a abertura de Créditos <sup>E</sup>special que trata o artigo 1º da presente Lei, correrá por conta dos recursos abaixo relacionados.

05.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
05.1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA  
99999999-35 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
9.0.0.0 - Reserva de Contigência.....R\$ 500.000,00  
Total.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Maraiial em, 04 de maio de 1998.

  
Ananias José Santos Neto Prefeito  
- Prefeito -